



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 457, de 17.10.2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2006  
LICITAÇÃO Nº. 00017/2006  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 2 - CENTRO - DONA INÊS - PB.  
CEP: 58000-000 - Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2006 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00017/2006, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de lâminas e parafusos destinados às máquinas e instrumentos agrícolas e, discos, mancais e outros componentes.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de lâminas e parafusos destinados as máquinas e instrumentos agrícolas e, discos, mancais e outros componentes destinados as grades aradoras pertencente a esta Prefeitura, conforme especificado no termo de referência em anexo.

**2.0. DO LOCAL E DATA**

2.1. A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2006.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - Nº 457, de 17.10.2006.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

### 8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00017/2006

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 03 - Nº 457, de 17.10.2006.**

8.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00017/2006

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.2.1. Comprovação de aprovação das amostras dos produtos ofertados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros.

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não inabilitará o licitante.

9.7. A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 - Nº 457, de 17.10.2006.

- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância no prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
- 12.1.Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 13.0.DOS RECURSOS
- 13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
- 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 15.0.DO CONTRATO
- 15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 16.2.De conformidade com o Art. 86:



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 - Nº 457, de 17.10.2006.

16.2.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até cinco dias úteis após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 06 - Nº 457, de 17.10.2006.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

Dona Inês - PB, 17 de outubro de 2006.

MARIA GORETE DA SILVA  
Presidente da Comissão



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 nº 457, de 24.10.2006.

LEI nº 471, de 24 de outubro de 2006.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês, para o Exercício de 2007, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Dona Inês**, para o exercício econômico-financeiro de **2007**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.839.632,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), fixa a Despesa em R\$ 7.462.232,00 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), a Reserva de Contingência em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 367.400,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais).

**Artigo 2º** - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>7.910.114,00</b>
Receita Tributária	R\$	141.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$	291.200,00	
Receita Patrimonial	R\$	141.500,00	
Receita de Serviços	R\$	144.000,00	
Transferências Correntes	R\$	7.144.014,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	48.400,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>226.200,00</b>
Receitas de Contribuições Intra Orçamentária	R\$	226.200,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>390.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	10.000,00	
Transferências de Capital	R\$	380.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 686.682,00</b>
Deduções de Receita para Formação FUNDEF	R\$	(-) 686.682,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>7.839.632,00</b>

41



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 nº 457, de 24.10.2006.

**Artigo 3º - A Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES** **6.290.132,00**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.663.100,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.627.032,00

**DESPESAS DE CAPITAL** **1.172.100,00**

Investimentos	R\$	1.069.100,00
Inversões Financeiras	R\$	5.000,00
Amortizações da Dívida	R\$	98.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** **10.000,00**

<b>RESERVA DO RPPS</b>			<b>367.400,00</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>7.839.632,00</b>

Programação da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**1.1 ORÇAMENTO FISCAL**

01 Legislativa	R\$	390.000,00
04 Administração	R\$	852.500,00
12 Educação	R\$	2.4488.134,00
13 Cultura	R\$	52.000,00
15 Urbanismo	R\$	529.600,00
16 Habitação	R\$	170.000,00
17 Saneamento	R\$	75.000,00
20 Agricultura	R\$	298.198,00
25 Energia	R\$	94.000,00
26 Transporte	R\$	55.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	46.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	212.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	377.400,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>5.639.832,00</b>

**2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08 Assistência Social	R\$	307.300,00
09 Previdência Social	R\$	175.000,00
10 Saúde	R\$	1.617.000,00
12 Educação	R\$	100.500,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>2.199.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>		<b>7.839.632,00</b>





**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 nº 457, de 24.10.2006.

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>390.000,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal	R\$	390.000,00
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b><u>6.861.232,00</u></b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	217.500,00
2.02.00	Secretaria Geral	R\$	482.000,00
2.03.00	Fazenda Municipal	R\$	319.000,00
2.04.00	Departamento de Agricultura	R\$	319.198,00
2.05.00	Departamento de Educação e Cultura	R\$	2.634.634,00
2.06.00	Departamento de Cultura	R\$	52.000,00
2.07.00	Departamento de Saúde	R\$	1.617.000,00
2.08.00	Dep. Assist. e Prev. Social – FMAS	R\$	477.300,00
2.09.00	Deptº de Obras Públicas e Urbanismo	R\$	677.600,00
2.10.00	Departamento de Est. e Rodagens	R\$	55.000,00
2.10.00	Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
<b>III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b><u>588.400,00</u></b>
3.01.00	IMPRESA – Inst. Mun. Prev. Serv. D. I.	R\$	221.000,00
3.99.00	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	367.400,00
<b>TOTAL.....</b>			<b><u>7.839.632,00</u></b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

**Parágrafo Único** – O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro do ano 2007.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 24 de outubro de 2006.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
**Prefeito.**



**DONA INÊS**  
ADMINISTRAÇÃO GADA VEZ MELHOR

*PODER EXECUTIVO*  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

DOM nº 469, Ano 29, Pg. 02, de 18/10/2007.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Dona Inês/PB

**RESOLUÇÃO Nº 03/2007.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Dona Inês/PB, no uso da competência que lhe confere o Art.6º do Regimento Interno e, tendo em vista à análise e votação obtida em plenário,


Faz saber que o Plenário do CMAS aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**Art. 1º.** A execução dos recursos financeiros da Ação Social do Município de Dona Inês/PB foi realizada de forma adequada quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, estando de acordo com as metas previstas no Plano de Ação Social.

**Art. 2º.** Fica aprovada a prestação de contas do ano base 2006, registrada na 37ª Ata, na reunião realizada no dia 17 de outubro de 2007.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dona Inês/PB, 18 de outubro de 2007.

  
Vilma Almeida da Silva  
Presidente do CMAS

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 457, de 10.10.2006.

PORTARIA nº 70/2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Pensão por Morte, *Pensão Vitalícia*, ao Senhor **LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS** (esposo) e Pensão Temporária aos Menores: **ANA CAROLINA ANDRÉ DOS SANTOS** (filha) e **LUIZ FELIPE ANDRÉ DOS SANTOS** (filho), por falecimento da Senhora *Maria das Graças Flor dos Santos*, matrícula 88-4, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 40, § 7º, Inciso II da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de outubro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- N° 457, de 06.10.2006.

*PORTARIA CC N° 0039/2006.  
Dona Inês, 06 de outubro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 039/2006**, cuja finalidade é Contratar serviços de assessoramento técnico-contábil a ser prestado a esta Prefeitura durante o período de um ano. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- **Josélia Maria de Sousa Ramos.**  
725923544-68

Valor Total R\$ 19.200,00

Publique-se e cumpra-se.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC N° 0039/2006  
Dona Inês, 06 de outubro de 2006..*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 039/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **Josélia Maria de Sousa Ramos.**  
725923544-68

Valor Total R\$ 19.200,00

Publique-se e cumpra-se.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
Prefeito



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - N° 457, de 05.10.2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2006.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor José Gonçalves Filho.

**Objetivo:** Abastecer d'água, diariamente e/ou de acordo com a necessidade, com carro-pipa as seguintes escolas da zona rural pertencentes à Rede Municipal de Ensino: *de Lagoa da Serra (Sítio Lagoa de Serra); de Boa Vista (Sítio Boa Vista); Ana da Conceição Melo (Sítio Mulungu); de Caco (Sítio Caco); Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); de Serra do Sítio II ( Sítio Serra do Sítio); Dr. Flaviano Ribeiro (Sítio Queimadas); de Lagoa do Braz (Sítio Lagoa do Braz); de Pedra Lisa (Sítio Pedra Lisa); Dr. Flávio Ribeiro (Sítio Brejinho); de Mata (Sítio Mata) de Pimenta I ( Sítio Pimenta); de Pimenta II Sítio Pimenta); de Marias Pretas (Sítio Marias Pretas); de Cozinha (Sítio Cozinha); de Zé Paz I (Sítio Zé Paz); de Deputado Adauto Pereira (Sítio Miguel); Professor Odilon Matias de Araújo (Sítio Zé Paz); Profª Maria Ieda da Costa Teixeira (Sítio Várzea Grande); Elizabete Guedes de Lima (Sítio Lajedo Preto) e Educador Paulo Freire (Sítio Cruz da Menina)* neste Município

**Valor da carrada d'água RS:** 120,00 (Cento e vinte reais)  
**Valor Total RS:** 40.320,0 (Quarenta mil trezentos e vinte reais) Com recursos provenientes do: MDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório n° 058/2006.**

**Licitação Dispensada N° 002/2006.**

**Vigência:** 05/10/2006 até quando perdurar a situação de emergência Decretada na zona rural deste Município

**Data:** 05.10.2006.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N° 457, de 04.10.2006.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho, por seus jurídicos fundamentos, a manifestação da CPL, em face da documentação acostada, para **RATIFICAR** a **DISPENSA** de licitação N° 002/2006, que objetiva a Contratação de Carro-pipa para abastecer d'água as seguintes escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino: *de Lagoa da Serra (Sítio Lagoa de Serra); de Boa Vista (Sítio Boa Vista); Ana da Conceição Melo (Sítio Mulungu); de Caco (Sítio Caco); Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); de Serra do Sítio II (Sítio Serra do Sítio); Dr. Flaviano Ribeiro (Sítio Queimadas); de Lagoa do Braz (Sítio Lagoa do Braz); de Pedra Lisa (Sítio Pedra Lisa); Dr. Flávio Ribeiro (Sítio Brejinho); de Mata (Sítio Mata) de Pimenta I (Sítio Pimenta); de Pimenta II (Sítio Pimenta); de Marias Pretas (Sítio Marias Pretas); de Cozinha (Sítio Cozinha); de Zé Paz I (Sítio Zé Paz); de Deputado Adauto Pereira (Sítio Miguel); Professor Odilon Matias de Araújo (Sítio Zé Paz); Profª Maria Ieda da Costa Teixeira (Sítio Várzea Grande); Elizabete Guedes de Lima (Sítio Lajedo Preto) e Educador Paulo Freire (Sítio Cruz da Menina)* neste Município, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada carrada d'água.

Dona Inês - PB, 04 de outubro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

PORTARIA N° 66/2006

### Dispensa de Licitação

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei N° 8.666/93, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e modificada pela Lei N° 9.648/98,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, devidamente ratificado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório regular para: acolher, por seus jurídicos fundamentos, a manifestação da CPL, em face da documentação acostada, para **RATIFICAR** a **DISPENSA**

de licitação N° 002/2006, que objetiva a Contratação de Carro-pipa para abastecer d'água as seguintes escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino: *de Lagoa da Serra (Sítio Lagoa de Serra); de Boa Vista (Sítio Boa Vista); Ana da Conceição Melo (Sítio Mulungu); de Caco (Sítio Caco); Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); de Serra do Sítio II (Sítio Serra do Sítio); Dr. Flaviano Ribeiro (Sítio Queimadas); de Lagoa do Braz (Sítio Lagoa do Braz); de Pedra Lisa (Sítio Pedra Lisa); Dr. Flávio Ribeiro (Sítio Brejinho); de Mata (Sítio Mata) de Pimenta I (Sítio Pimenta); de Pimenta II (Sítio Pimenta); de Marias Pretas (Sítio Marias Pretas); de Cozinha (Sítio Cozinha); de Zé Paz I (Sítio Zé Paz); de Deputado Adauto Pereira (Sítio Miguel); Professor Odilon Matias de Araújo (Sítio Zé Paz); Profª Maria Ieda da Costa Teixeira (Sítio Várzea Grande); Elizabete Guedes de Lima (Sítio Lajedo Preto) e Educador Paulo Freire (Sítio Cruz da Menina)* neste Município, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada carrada d'água.

Dona Inês - PB, 04 de outubro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

---

PÁGINA 01 - Nº 457, de 04.10.2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2006

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma Cinta Construções e Incorporações Ltda.

**Objetivo:** Reposição de calçamento em diversas ruas desta cidade e implantação de meio fio na Rua Anézio Ferreira de Lima, conforme especificado nas planilhas.

**Itens:** 01 a 18.

**Valor Total RS:** 5.120,06 (Cinco mil cento e vinte reais e seis centavos). Com recursos provenientes do: FUNDO ESPECIAL/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS.  
Elemento de Despesa: 44905101 - Obras e Instalações.

**Processo Licitatório Nº 0054/2006.**

**Tomada de Preços Nº: 0016/2006.**

**Vigência:** 04/10/2006 a 18/12/2006.

**Data:** 04/10/2006.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- Nº 457, de 03.10.2006.

*PORTARIA Nº TP 0016/2006.*  
*Dona Inês, 03 de outubro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2006**, cuja finalidade é a reposição de calçamento em diversas ruas desta cidade e implantação de meio fio na Rua Anézio F. de Lima, conforme planilha orçamentária em anexo. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente vencedor:

- Cinta Construções e Incorporações Ltda  
02.709.865/0001-57  
VALOR R\$ 5.120,06

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA TP Nº 0016/2006.*  
*Dona Inês, 03 de outubro de 2006.*

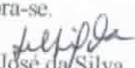
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- Cinta Construções e Incorporações Ltda  
02.709.865/0001-57  
VALOR R\$ 5.120,06

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



*DIÁRIO OFICIAL*  
*MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB*  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



*PODER EXECUTIVO*  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 nº 457, de 02.10.2006.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 136/2006**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Lucila Costa Chagas**.

**Objetivo:** Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público → *Auxiliar de Enfermagem*.

**Valor Mensal:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

**Recursos:** FPM; ICMS; REC. DIVERSOS; UND. FNS; PAB e Departamento de Saúde – Elemento de Despesa 31900401.

**Vigência:** de 02/10/2006 a 02/04/2007, podendo ser prorrogado por igual período.

**Contribuição Previdenciária:** INSS.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 457, de 31.10.2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2006

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Senhora Mirian Araújo.

**Objetivo:** Apresentação do grupo filosofia Musical para tocar no dia 18/11/2006, no Espaço da Juventude desta cidade, com início previsto para as 21:00 horas e término para as 24:00 horas.

**Valor Total R\$:** 400,00 (quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório Nº 0059/2006.**

**Carta Convite Nº: 0040/2006.**

**Vigência:** 31/10/2006 a 31/12/2006.

**Data:** 31/10/2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2006

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Senhorita Maria das Graças Paulino de Andrade.

**Objetivo:** Apresentação do grupo Cometa Musical para tocar nos dias: 02/12/2006 e 16/12/2006, no Espaço da Juventude desta cidade, com início previsto para as 21:00 horas e término para as 24:00 horas.

**Valor Total R\$:** 800,00 (quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório Nº 0059/2006.**

**Carta Convite Nº: 0040/2006.**

**Vigência:** 31/10/2006 a 31/12/2006.

**Data:** 31/10/2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2006

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor José Elinaldo Silva de Oliveira.

**Objetivo:** Apresentação do grupo Cometa Musical para tocar nos dias: 04/11/2006 e 30/12/2006, no Espaço da Juventude desta cidade, com início previsto para as 21:00 horas e término para as 24:00 horas.

**Valor Total R\$:** 800,00 (quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório Nº 0059/2006.**

**Carta Convite Nº: 0040/2006.**

**Vigência:** 31/10/2006 a 31/12/2006.

**Data:** 31/10/2006.

*DIÁRIO OFICIAL*  
*MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB*

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



*PODER EXECUTIVO*

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 457, de 31.10.2006.

**PORTARIA nº 71/2006**


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18. Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o servidor *Ivonaldo Rodrigues da Silva*, matrícula 362-0, portador do CPF nº 916.714.854-91, do cargo comissionado de *Chefe de Gabinete*, símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal Nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 31 de outubro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- Nº 457, de 27.10.2006.

Valor Total R\$ 400,00

Publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA CC Nº 0040/2006.**  
**Dona Inês, 27 de outubro de 2006.**

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 040/2006**, cuja finalidade é a Contratar grupos musicais para se apresentarem quinzenalmente no Espaço da Juventude desta cidade, conforme calendário de eventos em anexo. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- José Elionaldo Silva de Oliveira.  
051990594-67

Valor Total R\$ 800,00

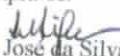
- Maria das Graças Paulino de Andrade.  
060929034-74

Valor Total R\$ 800,00

- Mirian Araújo.  
03244097456

Valor Total R\$ 400,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**PORTARIA CC Nº 0040/2006**  
**Dona Inês, 27 de outubro de 2006.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 040/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- José Elionaldo Silva de Oliveira.  
051990594-67

Valor Total R\$ 800,00

- Maria das Graças Paulino de Andrade.  
060929034-74

Valor Total R\$ 800,00

- Mirian Araújo.  
03244097456



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 n° 457, de 26.10.2006.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DONA INÊS/PB**

**RESOLUÇÃO n° 02/2006**

Autoriza o aumento da carga horária de três disciplinas da grade curricular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena

O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 9394 de 20/12/96, pela Lei Municipal n° 447/2005, com base no parecer n° 01/2006, exarado no processo n° 01/2006, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária,

Resolve:

Art. 1° -Autorizar o aumento da carga horária de Ciências, Geografia e História da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena a partir do ano letivo de 2006.

Art. 2° -A presente Resolução tem efeito retroativo ao início do ano letivo do corrente ano.

Art. 3° -Publique-se a presente Resolução para efeito de divulgação formal do ato.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Dona Inês/PB, em 26 de outubro de 2006.

Vilma Almeida da Silva  
Presidente



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 nº 457, de 26.10.2006.



ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DONA INÊS/PB

RESOLUÇÃO nº 03/2006

Autoriza a execução do Projeto "Anda, cidadão!"  
da Escola Municipal de Ensino Fundamental  
Senador Humberto Lucena

O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, pela Lei Municipal nº 447/2005, com base no parecer nº 02/2006, exarado no processo nº 02/2006, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar a execução do Projeto "Anda, cidadão!" da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena a partir do ano letivo de 2006.

Art. 2º -A presente Resolução tem efeito retroativo ao início do ano letivo do corrente ano.

Art. 3º -Publique-se a presente Resolução para efeito de divulgação formal do ato.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Dona Inês/PB, em 26 de outubro de 2006.

Vilma Almeida da Silva  
Presidente